



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 57.472/2022

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, detentora do Cargo Público de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Classe "D", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período 1º de outubro a 29 de dezembro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.091/2022.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, detentora do Cargo Público de Psicólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Classe "D", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período 1º de outubro a 31 de dezembro de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.091/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.965/2022**

EXONERA SANDRA MARA IRENO STRADA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SANDRA MARA IRENO STRADA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.967/2022

NOMEIA MARIA FLAVIA DE ALMEIDA COSTA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 dezembro de 2022, de MARIA FLAVIA DE ALMEIDA COSTA SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Art. 2º A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.972/2022

EXONERA DOUGLAS BILAC DIAS DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de dezembro de 2022, de DOUGLAS BILAC DIAS DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.973/2022

NOMEIA DIVINO DE PAULO AMORIN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 12 de dezembro de 2022, de DIVINO DE PAULO AMORIN no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN.

Art. 2º O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.975/2022

EXONERA VALDICE DA SILVA ROSSIGNOLO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALDICE DA SILVA ROSSIGNOLO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.976/2022

EXONERA VALDIR JOSÉ BENTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de VALDIR JOSÉ BENTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.977/2022

NOMEIA VALDICE DA SILVA ROSSIGNOLLO EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALDICE DA SILVA ROSSIGNOLLO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.978/2022

NOMEIA VALDIR JOSÉ BENTO EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALDIR JOSÉ BENTO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.981/2022

EXONERA PATRICIA MESSIAS DE JESUS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PATRICIA MESSIAS DE JESUS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.982/2022

EXONERA JEANN PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JEANN PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.983/2022

NOMEIA PATRICIA MESSIAS DE JESUS EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PATRICIA MESSIAS DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.984/2022

NOMEIA JEANN PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JEANN PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.985/2022

EXONERA IALI PABLO PANATTO, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IALI PABLO PANATTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.986/2022

EXONERA PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, DO
CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.987/2022

NOMEIA PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, PARA
EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.988/2022

NOMEIA IALI PABLO PANATTO EXERCER O CARGO
EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IALI PABLO PANATTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.989/2022

EXONERA DAIANE FRANCO PASSOS JUNQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de DAIANE FRANCO PASSOS JUNQUEIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.990/2022

EXONERA JONAS FRANCISCO VITÓRIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JONAS FRANCISCO VITÓRIO, do o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.992/2022

NOMEIA JONAS FRANCISCO VITÓRIO EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JONAS FRANCISCO VITÓRIO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LIVRO 002 FLS. 6 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022**

Processo Administrativo nº 5264/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: nº 37.195.464/0001-00. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção do prédio do Centro Psicossocial (CAPS), na Rua Aracaju, esquina com Presidente Nasser, Quadra 56, Setor 19 na cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico, Instalações Elétricas, Hidráulico, Sanitário, Prevenção e Estrutural, Notas de Empenho nºs. 4808 e 4809/2022, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5264/2022.

Valor: R\$ 1.721.002,53 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, dois reais e cinquenta e três centavos).

Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 1.080 (mil e oitenta) dias. O prazo para execução da obra será conforme cronograma, ou seja 300 (trezentos) dias.

Data: 02.12.22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA INTERNA: Nº 023/2022/SEMES**

ESTABELECE ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Vilhena-RO, para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nominados deverão comparecer para a realização de suas atividades na seguinte forma:

- I. SEMANA DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2022:
 - a. Denilson dos Santos Fonseca – Mat. 3930;
 - b. Irapuan Ferrares do Valle – Mat. 15017;
 - c. Jesiel de Pontes Silva – Mat. 13903;
 - d. João de Matos Sobrinho – Mat. 15778;
 - e. Marciel Deambrosio Silva – Mat. 5311;
 - f. Maria Efigênia Gonçalves – Mat. 640;
 - g. Polidoro Labajos Garate – Mat. 15876;
 - h. Samuel Soares da Costa – Mat. 15086;
 - i. Sandro Gonçalves – Mat. 15319;



- j. Silvan Vieira de Freitas – Mat. 2013;
 k. Valdomiro Alves Medeiros – Mat. 2401;
 l. Vanusa Pereira Maia – Mat. 2456;
 m. Virgínia Chaves Muniz – mat. 6112.

II. SEMANA DE 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2022:

- a. Denilson Rodrigues da Silva – Mat. 15407;
 b. Lucas Lemes de Almeida – Mat. 15953;
 c. Luciana Aparecida da Silva – Mat. 15179;
 d. Luis Felipe da Silva Soares – Mat. 14097;
 e. Paulo Pereira – Mat. 1277;
 f. Rodrigo Alves Bastos – Mat. 14717;
 g. Rosimara Nunes de Araújo – Mat. 15447.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022.

SILMAR DE FREITAS NETO
 Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 022/2022.

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022, que estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o final do exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

1ª TURMA – 19 À 22/12/2022

MAT	NOME
6478	ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS
6257	ALINE MOREIRA
14375	BRYAN CHRYSOPHER MARTINS
15351	CÉLIA PEREIRA PONTES ZULI
6948	CLÁUDIO MOREIRA CASTRO
15123	DEBORA MENDES GOMES LAUERMANN
14480	DHIONATAN SILVA DOS SANTOS
688	EVALDO DE SOUZA MELO
2018	FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA
14634	GABRIELA FERANDIN FELIPE
691	JOÃO MONTEIRO GOMES
12132	RAFAEL DUARTE CARNEIRO
4158	RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO
2794	RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO
6675	ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA

15499	SARA INES DE ALMEIDA SILVA
15843	SILVANA APARECIDA MONTEIRO GOMES
7866	VALDINETE NUNES DE SOUZA

2ª TURMA – 26 À 29/12/2022

MAT	NOME
15707	ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES
15051	BRUNO MENEZES ALMEIDA
15470	CLARISSA GILMARA BARROS
2280	CLÉRIO ANTONIO BEATTO
2297	CLEUSA APARECIDA ATILIO
15149	DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA
3996	ELIEL CORREIA DE JESUS
12669	ELIZIARA MARTINS DA COSTA
12725	EMANUELLE SILVA
15244	FRANCIELE PEREIRA BARROS
689	FRANCISCO DE ANDRADE
6655	GERCINA PARADELA DA SILVA
4860	GLAUBER RODRIGUES DE MELO
7711	GREICILENE DE SOUZA BEARIS COIMBRA
14391	JANAINA SILVEIRA DE SOUZA
1022	JOSÉ FROIS PEREIRA
10503	JOSÉ VALDENIR JOVINO
15409	KELLEN FANCHINI MELO
4904	LUCINEIA MATEUS DO CARMO
5702	MARCELY CRISTINA RICKLI DEFLON RIBEIRO
14872	MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA
4447	MARLON DONADON
3994	OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ
16218	PATRICIA YSABEL RENGIFO CHAVES TROVÃO
6873	ROSELENE FLORES MATTANA
7538	ROSELI FIRMINO DE SOBRAL DA SILVA
5721	SILVANA PRADO DE SOUZA ANTERO
2383	SILVANIA CLAUDIA RECH

SERVIDOR DO SETOR DE TESOUREARIA

700	DJALMA GABIREL	20,22,23,24/02/23
-----	----------------	-------------------

SERVIDORES DO SETOR DE CONTABILIDADE

MAT	NOME	DATA
15443	BRUNO DE LIMA SILVA	26,27,30,31/01/23
6249	LEANDRO ALVES MOREIRA	02,03,05,06/01/23
6351	LORENA HORBACH	20,22,23,24/02/23
4976	RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE	24 À 27/01/23

Art. 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Parágrafo único. Caso necessário, o servidor que estiver de folga deverá voltar ao trabalho mediante convocação justificada do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.684/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 047/2022/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do (a) servidor (a), SÔNIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI, servidor (a) público (a) municipal, detentor (a) do cargo efetivo de Professor Nível III 40h, cadastro nº 1893, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS é de 4.712 (quatro mil, setecentos e doze) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 26/08/2021, Protocolo: 06001240.1.00160/21-1 e demais atos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11693/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

PORTARIA INTERNA Nº 048/2022/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 014/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E A EMPRESA LXTEC INFORMÁTICA EIRELI, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União-1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MICHEL LARA WANDSCHER, matrícula 12126 para ser fiscal da CARTA CONTRATO Nº 014/2022, referente à contratação de empresa especializada em suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação na aquisição de Hospedagem e Administração e Manutenção da Solução em VPS e Serviços de Backup externo para atender a Prefeitura Municipal de Vilhena, através desta SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2022/SEMUS

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIZERAM PARTE DE FORMA VOLUNTÁRIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto nº 56.566/2022. Considerando a Portaria nº 2.521, de 24 de setembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de folgas do servidor público da administração direta e indireta do poder executivo.

RESOLVE:

Art. 1º O Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores municipais abaixo listados, que fizeram parte de forma voluntária, da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, realizada no dia 06 de novembro de 2022, das 08h às 12h.

6631 Edvaneide Silva Caçula
12729 Elaine Gonçalves Cirilo
15621 Henrique Gonçalves Silva
15646 Madson Roseno Cardoso

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 02 (dois) anos, mediante Declaração emitida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária e devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º O Coordenador da Vigilância Sanitária deverá fazer o controle dos servidores que participaram dos trabalhos no dia 6 de novembro de 2022.

Art. 4º As folgas a serem concedidas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos que retroagem à 05 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena-RO, 12 de dezembro de 2022.

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022



PORTARIA Nº 125/2022/SEMUS

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FIZERAM PARTE DE FORMA VOLUNTÁRIA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto n.º 56.566/2022. Considerando a Portaria n.º 2.521, de 24 de setembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de folgas do servidor público da administração direta e indireta do poder executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga em dobro dos dias trabalhados, aos servidores municipais abaixo listados, que fizeram parte de forma voluntária, da Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, realizada no dia 26 de novembro de 2022, das 08h às 17h.

MATRICULA	NOME
6406	Admar José De Oliveira
4754	Alfredo Guancino Júnior
11920	Andrea Couto Ferraz
16069	Andreia da Silva de Jesus
10143	Bruno Queiroz dos Santos
6222	Carolina Santos da Conceição
6631	Edvaneide Silva Caçula
15552	Edivan Araujo dos Reis Filho
12729	Elaine Gonçalves Cirilo
3996	Eliel Correia de Jesus
4939	Fabiana Paula Schiavi Dutra Gois
13591	Girlyne Domingos de Aguiar
15621	Henrique Gonçalves Silva
9962	Janaina de Oliveira Barros
7030	Jesse Moreira Ramos
4273	Juliano Antônio Martins de Souza
4799	Leonidia Souza Francisco
15773	Luana Cabral Vieira Cardozo
6275	Lucineia Gallo da Silva
14339	Luciano Guarate de Queiroz
6667	Luzia Pereira da Silva
15646	Madson Roseno Cardoso
15762	Matheus Scudeler dos Santos
4974	Maria Celma da Silva Lima
2274	Marlon Rossetti Silverio
5865	Nair Moraes de Souza Goulart
15000	Nely Terezinha Gomes Pinho
15932	Oreni Lima Horneles
10801	Ozenildo da Costa dos Santos
3073525	Paulino Cesar Campana
6234	Regiane Machado de Souza Ramos
0006	Roberto Pedroso
696	Samuel Alves Barreto
10885	Sergio Santos Oliveira
15811	Selvi Suarez Carvalho dos Santos
15659	Thallisson Felipe dias Bueno
9960	Wilian Ferreira da Silva

Art. 2º As folgas deverão ser concedidas e usufruídas no período de 02 (dois) anos, mediante Declaração emitida pelo Coordenador da Vigilância Sanitária e devidamente autorizada pelo chefe imediato.

Art. 3º O Coordenador da Vigilância Sanitária deverá fazer o controle dos servidores que participaram dos trabalhos no dia 26 de novembro de 2022.

Art. 4º As folgas a serem concedidas deverão ocorrer de acordo com a liberação do chefe imediato, de forma que não prejudique os serviços nos setores de trabalho.

Art. 5º Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem seus efeitos que retroagem a 06 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Vilhena-RO, 12 de dezembro de 2022

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 56.566/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12707/2022/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 12707/2022/SEMUS, destinado a aquisição de 05 (cinco) Ambulâncias, sendo 3 (três) do Tipo A/Furgão e 2 (duas) do Tipo D/UTI Móvel, para atender as demandas da Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 168/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.299.803/0001-09.
Lote 01, no valor de R\$802.200,00.
Lote 02, no valor de R\$899.000,00

Valor total a homologar R\$ 1.701.200,00 (um milhão, setecentos e um mil e duzentos reais).

Vilhena, 14 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim A Gmérica – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. KIM MANSUR YANO, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO o (a) Sr.(a) WAGNO DA MOTA COMINI, Brasileiro(a), médico(a), CRM/RO 4662, RG 1278963-1 SSP/MT, CPF 718.378.331-68, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS. Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Pronto Socorro e/ ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- 1) Remuneração: R\$ 625,00 por plantões de 06 horas.
 2) Remuneração: R\$ 1.250,00 por plantões de 12 horas.
 2) Remuneração: R\$ 2.500,00 por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA –O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará a partir de 14 de dezembro de 2022 á 14 de junho de 2023 com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior ou antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

Vilhena-RO, 14 de dezembro de 2022.

PELO CONTRATANTE
 KIM MANSUR YANO
 Secretário Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO
 WAGNO DA MOTA COMINI
 CPF nº 718.378.331-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2022

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12667/2022/SEMUS, Pregão Eletrônico, para aquisição de MATERIAL E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALAR (PINÇAS, BOCAL, CLIPS), para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico Nº 198/2022, designada pelo Decreto nº 52.787/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria-Geral do Município no anexo 126672241 autos do processo supracitado, HOMOLOGO o resultado do pregão, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa:

ENDOBRAZ COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 07.427.470/0001-85 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 13.400,00 (Treze mil quatrocentos reais);

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – ITENS 8 e 9 no valor total de R\$ 3.158,60 (três mil cento e cinquenta e oito reais sessenta centavos)

BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 73.297.509/0001-11 – ITEM 10 no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais)

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – CNPJ: 30.203.451/0001-97 – ITEM 11 no valor total de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais);

Valor Total a homologado de R\$ 71.808,60 (setenta e um mil oitocentos e oito reais sessenta centavos).

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022

Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 015/2022

ESTABELECE CONFORME DECRETO N. 58.891/2022, ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891/2022, que estabelece recesso e ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme abaixo descrito.

1ª turma: 19 a 22/12/2022

Débora Borile
Sônia Gonçalves da Silva
Paulo C. Ferronato Bernardi
Rosenir Rodrigues de Oliveira
João Carlos Regert Neto
Leandro da Silva Rocha
Hanny Thafly P. Tavares
José Plácida da Fonseca Filho

2ª turma: 26 a 29/12/2022

Hevelin Lorraine Moreira
Iohrana Aparecida Tisen
Lúcia Helena Campos Barbosa
Thallisson Felipe Dias Bueno
Antônio Cláudio Guimarães
Nayara C. Soares Dualibe
Rogério Faustino Prestes
Mara Terezinha Dall'agnol
Eduardo Portela da Silva
Abner Guimarães Agustinho
Roberto Pedroso
Alexandre Felipe Spangenberg
Adivaldo pedro de Souza

Alysson D. da Silva Santana
Aparecido Edson Cardoso de Oliveira
Claudinei de Freitas Rosa
Cleiton Lourenço de Assis
Cristovam E. B. Alencar
Edson Oliveira do Nascimento
Geraldo Cordeiro do Nascimento
Huelisom M. da Silva Nascimento.
Israel Ferreira de Souza
Israel Mendes Hotts
José Uillame de Lima
Lucimara Santos Amorim
Luiz Oliveira dos Santos
Maciel Correa de Oliveira
Manoel Etiene de Souza Filho
Márcio Adriano da Rocha
Paulo Ricardo da Silva Santana
Raquel Santos Silva
Reginaldo Fernandes Alves
Sebastião César dos Santos
Sideclei Antero da Silva
Solange Souza Barros
Thiago Freire de Souza
Zenilton Matos Martins

Servidora do Setor de Recursos Humanos

Janete Maria Pasqualotto da Silva	21,22,26 e 27/12/2022
-----------------------------------	-----------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 12 de dezembro de 2022.

Josias Alves da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Dec.58.366/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14474/2022/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14474/2022/FUMAS cujo objetivo é aquisição de 01 (um) veículo, tipo mini van / utilitário, novo/zero Km, ano modelo do ano em curso, sob responsabilidade deste Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 53.637/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)

Em favor da empresa FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.451.825/0001-72 Item 01 (Lote único)

Publique-se

Vilhena – RO, 14 de dezembro de 2022

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação (inexigibilidade) nº 15866/2022/ - Processo Administrativo nº 15961/2022/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação por inexigibilidade de nº 15866/2022/SEMAS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e palestra para realização da 11º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. que acontecerá no dia 16 de dezembro de 2022 na Câmara Municipal de Vilhena/RO, em favor da empresa: ELIZEU FRANCISCO SILVA 48701610104, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). A dispensa tem como fundamentação o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2022

Cristiane Del Pino Ortiz
Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13884/2022/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 13884/2022/SEMED, aquisição de relógios de ponto a fim de atender as unidades administrativas e rede de escolas da secretaria municipal de educação, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 52.789/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 1211/PGM/2022, dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de PRIME COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – CNPJ nº 03.674.832/0001-81, lote único perfazendo o total geral em R\$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena, 14 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.328/2022/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14328/2022/SEMED, aquisição de equipamentos (notebook, impressora multifuncional, monitor e scanner de mesa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Educação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 1212/PGM/2022, dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de:

MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS – CNPJ nº - 43.478.217/0001-14, o Lote nº 1 e o Lote nº 4, perfazendo o total geral em R\$ 46.876,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais);

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – CNPJ nº 42.036.849/0001-65, o Lote nº 3, perfazendo o total geral em R\$ 16.789,92 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 63.665,92 (Sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 14 de dezembro de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CACS/FUNDEB, GESTÃO 2023-2026

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena-Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em consonância com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria FNDE nº 481/2013, CONVOCA todos os professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública, representantes das escolas do campo e representantes da sociedade civil, para participarem do processo eleitoral de composição do referido Conselho, gestão 2023/2026.

01 - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

1.1. O Conselho será constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

1.2. O período de mandato dos conselheiros eleitos se dará de 01/01/2023 à 31/12/2026, conforme regra de art. 32, §9º da Lei Federal nº 14.113/2020.

1.3. Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

1.4. Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:

- a) que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Vilhena;

c) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;

d) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

e) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Vilhena a título oneroso.

1.5 - Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

2 - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

2.1. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Os interessados serão inscritos, no período de 14 a 19 de dezembro de 2022, por meio do preenchimento de Ficha Cadastral disponível em <https://forms.gle/mJVhP9PxzU6kLx6DA>.

3.2. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

I. Alunos das escolas básicas públicas maiores de 18 ou emancipados ou alunos da EJA;

II. Estudantes da educação básica pública secundarista ou pais de estudantes da educação básica pública municipal;

III. Representantes de organizações da sociedade civil;

IV. Representantes de diretores das escolas básicas públicas;

V. Representantes de pais de alunos;

VII. Representante das escolas do campo.

3.2.1. Os segmentos não listados acima, terão seus representantes indicados até o dia do resultado final, 22 de dezembro de 2022, pelas entidades representativas de cada segmento.

3.3. A escolha de cada segmento se dará pelos seus respectivos integrantes, da seguinte forma:

I. nos casos das representações dos órgãos municipais, pelos seus dirigentes;

II. nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, representantes das escolas do campo, organizações da sociedade civil com votação virtual entre os respectivos pares, na forma do item 3.5;

III. nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

3.4. A lista definitiva dos inscritos a serem votados será publicada no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Municipal de Vilhena - DOV no dia 20 de dezembro de 2022.

3.5. A votação para as escolhas dos membros do CACS/FUNDEB iniciará às 08:00 horas do dia 21/12/2022 e encerrará às 12:00 horas do mesmo dia, através do link do respectivo segmento a qual pertence a ser encaminhado por e-mail ou aplicativo de comunicação, que também será divulgado juntamente com a lista mencionada no item anterior.

3.6. Caso não haja inscritos no respectivo segmento, os interessados poderão ingressar na reunião virtual e se candidatar.

4 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Vilhena no dia 22 de dezembro de 2022.

4.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 13 de dezembro de 2022.

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 57.688/2022

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 037-2022

Processo Administrativo Eletrônico nº 12572/2022/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 167/2022/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, BORRACHA, REFIL E TINTA PARA CARIMBO, CRÁCHAS EM PVC, PRESILHAS E CORDÃO PARA CRACHÁS, ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS e OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e DAS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr RONILDO PEREIRA MACEDO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Kim Mansur Yano, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 309882291001726266 ITEP RN e CPF sob nº 055.088.824-13, residente e domiciliado à Rua Trinta e Nove, nº 108, Casa 10 Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa, GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.240.770/0001-50, com sede na Av. JO SATO, nº 2353, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Frankelin Francisco Bandiera, portador da Cédula de Identidade nº 472658 SSP/RO e do CPF sob nº 419366392-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA /RO, ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.553.929/0001-00, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1103, Bairro: Areal, na cidade de Porto Velho /RO, tendo como representante a Sr. João Raimundo Veloso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761768 SSP/RO e do CPF sob nº 039.526.062.00 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 167/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, BORRACHA, REFIL E TINTA PARA CARIMBO, CRÁCHAS EM PVC, PRESILHAS E CORDÃO PARA CRACHÁS, ENCADERNAÇÃO, FOTOCÓPIAS e OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e DAS UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01
GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Carimbo automático – auto entintados, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com lmfada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior, com bloqueio, medindo 38 x 14 mm, cor a ser definida e tinta preta.	Unidade	express	442	R\$ 40,44	R\$ 17.874,46
2.	Borracha para carimbo automático medindo 38x14mm.	Unidade	express	431	R\$ 16,00	R\$ 6.896,00
3.	Refil para carimbo automático medindo 38x14mm.	Unidade	express	354	R\$ 17,07	R\$ 6.042,78
4.	Tinta preta para carimbo automático (frasco, 30ml).	Unidade	express	124	R\$ 21,51	R\$ 2.667,24

TOTAL						R\$ 33.480,50
--------------	--	--	--	--	--	----------------------

**LOTE 02
ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Crachá – Material: PVC; impressão da foto: 4x4; personalização: a ser definida; tamanho: 8,5cm x 5,5cm x 0,76mm (C x L x E). Deve conter película de laminação em ambas as faces e foto digitalizada.	Unidade	MACPLASTIC	1.560	R\$ 6,50	R\$ 10.140,00
2.	Presilha tipo jacaré para crachá.	Unidade	MACPLASTIC	1.556	R\$ 0,60	R\$ 933,60
3.	Porta crachá – Material: plástico rígido incolor; tamanho: 9,5cm x 6cm (C x L) com abertura superior para fixação da alça de sustentação.	Unidade	MACPLASTIC	1.556	R\$ 2,27	R\$ 3.532,12
4.	Cordão para crachá – Material: poliéster; tamanho: 80cm x 01cm (C x L).	Unidade	MACPLASTIC	1.556	R\$ 2,30	R\$ 3.578,80
TOTAL						R\$18.184,52

**LOTE 03
ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Serviço de fotocópias simples (preto e branco).	Unidade	Serviço	95.500	R\$ 0,16	R\$ 15.280,00
2.	Serviço de fotocópias coloridas.	Unidade	Serviço	11.000	R\$ 0,50	R\$ 5.500,00
3.	Serviço de impressão em tamanho de 1,30 x 1,50 m estilo mapa cor preto e branco.	Unidade	Serviço	480	R\$ 14,50	R\$ 6.960,00
4.	Serviço de impressão de documentos por meio eletrônico (Pendrive, WhatsApp, E-mail, etc) em tamanho A4, preto branco.	Unidade	Serviço	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$	R\$ 29.990,00

**LOTE 04
ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Serviço de encadernação em espiral até 100fls.	Unidade	Serviço	348	R\$ 4,38	R\$ 1.524,24
2.	Serviço de encadernação em espiral de 100 a 500fls.	Unidade	Serviço	217	R\$ 4,47	R\$ 969,99
TOTAL						R\$ 2.494,23

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS ITENS – Deverá ser executado diariamente de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Prefeitura, das 07:00 h às 13:00 h e das 15:00 h às 17:00 hr.

Os serviços deverão ser executados em sede própria da empresa vencedora e esta deverá fornecer todos os insumos necessários, sem qualquer ônus ao município além do previsto neste termo de referência.

Os serviços e os materiais deverão ser entregues mediante requisição devidamente assinada pelo responsável de cada unidade.

Os serviços de impressão, encadernação e fotocópias deverão ocorrer dentro do município de Vilhena e terão prazo de até 36 horas para serem entregues a contar da data de recebimento da requisição.

A entrega dos materiais (carimbos e crachás) deverão ocorrer em até 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da requisição.

Os serviços e materiais deverão ser entregues nas dependências da unidade solicitante.

A licitante vencedora desta licitação deverá ficar obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas neste termo de referência, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município – PGM;

Comunicar a contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

Retirar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir os materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste termo, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao serviço, confecções de carimbos com urgência, fotocópias com a máxima urgência, previsto neste instrumento Convocatório;

Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação do serviço com a urgência dos atendimentos das unidades, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do serviço;

Acompanhar a entrega dos materiais/bens/serviço de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem/serviço de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do serviço;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS –

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Projeto/ atividade	2.111 – Manutenção das Atividades da Saúde; 2.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica; 2.123 – Acompanhamento da Saúde Mental; 2.126 – Manutenção das Atividades Hospitalares Regional e UTI; 2.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; 2.223 – Centro Especializado em Reabilitação; 2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa; 2.271 – Central de Regulação; 2.279 – UPA Unidade de Pronto Atendimento 24hrs; 2.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária; 2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS.
Fonte de recurso	10020047 – Ações e Serviços da Saúde; 10270007 – Piso de Atenção Básica; 10270053 – Gestão SUS; 30270007 – Rec. Exerc. Anterior – PAB – Piso de Atenção Básica; 30270053 – Rec. Exerc. Anterior – Gestão SUS; 10270016 – MAC- Média Alta Complexidade; 30270103 – Rec. Exerc. Anterior – Transf. Da União Decor. De Emendas Parlamentares Individuais; 10270103 – Transf. Da União Decor. De Emendas Parlamentares Individuais; 10270050 – Vigilância em Saúde; Reduzidos: 12 – 29 – 30 – 190 – 199 – 45 – 59 – 200 – 210 – 75 – 84 – 96 – 106 – 115 – 171 – 211 – 129 – 139 – 150 – 14 – 32 – 33 – 46 – 61 – 63 – 223 – 76 – 85 – 97 – 107 – 116 – 224 – 130 – 140 – 152.
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação

das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde

Contratada: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.240.770/0001-50, com sede na Av. JO SATO, nº 2353, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. Frankelin Francisco Bandiera, portador da Cédula de Identidade nº 472658 SSP/RO e do CPF sob nº 419366392-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA /RO, ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.553.929/0001-00, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1103, Bairro: Areal, na cidade de Porto Velho /RO, tendo como representante a Sr. João Raimundo Veloso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761768 SSP/RO e do CPF sob nº 039.526.062.00 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

KIM MANSUR YANO
Secretario Municipal de Saúde

Frankelin Francisco Bandiera
GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

João Raimundo Veloso de Souza
ESPAÇO DO SABER SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Com base no Art. 24, Inc. IV, da Lei nº 8.666/93

LEIA-SE:

Com base no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 14 de dezembro de 2022

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. nº 56.758/2022

PORTARIA INTERNA Nº 001/2022

ESTABELECE A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, PARA O FINAL DO ANO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.891 de 05 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Estabelece e a escala de funcionamento da Fundação Cultural de Vilhena para o final do exercício de 2022, em que os servidores abaixo nomeados estarão de recesso na seguinte forma:

I. 1ª turma: recesso nos dias 19 a 22 de dezembro de 2022;

Maria Ana de Souza Neta

Ivalcir Conceição de Castilhos
Suelen Moraes de Lima
Lucas da Silva Lechski
Karla Paulina Souza Schmohl
Andrea Cotta Sole Teixeira
Paulo Sergio Silva Ferreira.

II. 2ª turma: recesso nos dias 26 a 29 dezembro de 2022;

Eliane Cristina Cardoso Araujo
Adair Tibes
Mikaela Aparecida Pretto do Nascimento
Évilyn Olimpia Medrada
Geane Beltrani dos Santos
Aldo Nogueira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 14 de dezembro de 2022.

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec.56.758/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

A Fundação Cultural de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação destinada à Locação de aluguel de banheiros químicos, Processo Administrativo nº 16467/2022/FCV, com base no Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa LOC.VILHENA LOCALIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 14 de dezembro de 2022.

Djavan Jacinto dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. nº 56.758/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 233/2022

SUBSTITUI MEMBRO QUE COMPÕE COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir membro que compõe a Comissão Especial de Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro referente ao exercício de 2022, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO, a partir de 1º de dezembro de 2022, conforme memorando nº 001/2022/COMISSÃO DE PATRIMÔNIO.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CIDINEY BENEDITO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA: EVANDRO SEGA

MEMBROS: EMERSON GONÇALVES
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
NÉLIDA PASSOLD VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 14 de dezembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 3627 de 08 de dezembro de 2022.
Portaria nº 230/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 25 de outubro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 25 de novembro de 2022.

Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 56.630/2022
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Nº 3631

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 14.12.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de seu Diretor Administrativo, Leandro Jose Lang, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis, conforme o Processo de Recursos Humanos

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
357.244-7	ROBERTO ALVES PEREIRA NETO	72,00	5º	ANALISTA ADMINISTRATIVO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)98402-8187 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria Administrativa em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Pagina de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Administrativa;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria Administrativa; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a

qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ LANG
Diretor Administrativo
Portaria nº 179/2021




CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2022

Natureza: Normal

DATA: 14/12/2022	PROTOCOLO: 44 / 2022	PROCESSO: 44					
CONTRATANTE							
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: METALURGICA RONDÔNIA (E.B. DE ALVARENGA ME)							
CNPJ: 15.504.494/0001-19	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 3854							
Bairro: CENTRO (S-01)	Cidade: VILHENA - RO	CEP: 76.980-002					
Telefone:							
OBJETO							
Fornecimento e instalação de 01 (um) suporte para bicicletas; Bicletário pintado na cor preta, fabricado em aço; com capacidade de 10 (dez) vagas para bicicletas.							
JUSTIFICATIVA							
Atender às necessidades dos servidores que trabalham nesta Casa de Leis, bem como da comunidade local, considerando que o uso da bicicleta é bastante comum em nosso município.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120014490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1796	Suporte para bicicletas - fabricação em aço, com capacidade para 10 bicicletas	UND	1,00	900.0000	900.00
Total:						900.00	
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
 Vereador Samir Ali Presidente da Câmara							

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saleté Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**